

PROJETO DE LEI Nº 121/03, DE 02 DE MAIO DE 2003.

Altera a Lei nº 099/02, de 18 de abril de 2002, que dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos constante no Anexo I, desta Lei, e dá outras providências.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas os valores dos vencimentos das categorias constantes nos Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1º de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, 02 de maio de 2003.


JOSE ARIMATEIA VELOSO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL E TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS	QTD	REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS - RV							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
AUXILIAR DE SERV. GERAIS VIGIA MERENDEIRA	65 15 15	240,00	252,00	264,00	277,20	290,40	304,80	321,60	337,20
TELEFONISTA	08	242,92	253,70	266,68	280,84	292,64	307,98	323,32	339,84
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS	11 04 04 08 01	245,70	287,46	270,27	283,14	300,90	313,56	328,77	345,15
AGENTE ADMINISTRATIVO FISCAL DE TRIBUTOS TÉCNICO AGRÍCOLA	06 03 02	274,85	287,99	303,63	317,87	334,60	350,13	368,06	385,98
ENFERMEIRO MÉDICO ODONTÓLOGO	03 03 03	600,60	630,63	661,81	694,15	728,80	765,76	805,03	844,30



Ordem do Dia 09.05.03
1ª Sessão 08:00 Horas
Posto para 1ª Discussão
Ordem de Serviço de 9.11.03
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em UNICA Discussão 1ª
a Sessão ORDINARIA
1ª Sessão Ordem de Serviço Data 09.05.03
Ordem de Serviço de 9.11.03
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em, 09.05.03

[Assinatura]
— Presidente —

A SANÇÃO

Em, 09.05.03

[Assinatura]
— Presidente da Câmara —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao SE. PREZITO MUNICIPAL
Em, 09.05.03
[Assinatura]
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Lei No. 121/03

Sancionada em, 12.05.03

[Assinatura]
— Prefeito Municipal —